



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.365, DE 26 DE JUNHO 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 107.800,00 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento-Programa de 2018 por anulação parcial de dotação, beneficiando repasse destinado ao “ABRIGO GABRIEL LUIZ RIBEIRO” no Município de Frutal.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto um crédito adicional especial, na Lei Orçamentária em vigor, no valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.243.0006.0.053.3.3.50.43.00.00.00 ----- R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 100

Art. 3º Constituem recursos para abertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, a anulação da seguinte dotação constante no orçamento programa de 2018:

- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.243.0006.0.051.3.3.50.43.00.00.00 ----- R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 100

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 26 de junho de 2018

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES